

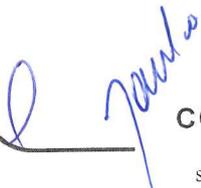
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.
Nº 097/2017 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA, Nº 097/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
11/09/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A PENTA
ENGENHARIA LTDA – EPP.**

PROCESSO Nº: 112.003.740/2017.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **PENTA ENGENHARIA LTDA – EPP**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 06, Lote 06, Sala 01, Guará/DF, CEP: 71.250-130, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.890/0001-78, e Inscrição Estadual sob nº 07.507.215/001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. sob nº 1.378.218 SSP-DF, e do CPF sob nº 620.854.841-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o Parecer nº 081/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 122/128, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 05/04/2018, às fls. 147/148, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.353ª sessão, realizada em 05/04/2018, às fls. 149, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.740/2017**, de conformidade com as condições seguintes:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo** de valor do **Contrato nº 097/2017 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução de obras de calçadas, observando as normas brasileiras de acessibilidade, conforme Lei nº 10.098/2000, arts. 4 e 5, no Empreendimento do Riacho Fundo II, 4ª Etapa, QN 8B, QN 8F, QN 14E, QN 14F, QN 15D, QN 18 a 34, RA XXI - DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

Acrescenta-se o a importância de **R\$ 24.735,40 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, correspondente ao percentual de **4% (quatro por cento)** do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após ajustes descritos no parágrafo único da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará de **R\$ 617.824,54 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** para **R\$ 642.559,94 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51** e Fonte de Recursos: **135**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 136 e Nota de Empenho nº **2018NE01066**, datada de 09/04/2018, às fls. 152, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 1.236,77 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 097/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 09 de abril 2018.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 399.694.871-91



SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

